



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA, SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE.

UNIDADE(S) CONSUMIDORA(S): FUNDOS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS.

1. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. O MUNICÍPIO DE MOJU/PA, através da(s) Unidade(s) Requisitante(s), pretende, com base no Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 13, III, do mesmo diploma legal e suas alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA REGISTRO E PROCESSAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBEIS GERADAS PELAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MOJU/PA**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.
- 1.2. A contratação do referido objeto será realizada pelo procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base no Art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, combinado com o artigo 13, III, do mesmo diploma legal e suas alterações posteriores, bem como considerando o Art. 2º, §1º, da Lei Federal nº 14.039/2020, que versa sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por profissionais de contabilidade, na forma da solicitação inicial, justificativa e demais disposições contidas neste Termo de Referência, apresentados pelas Unidades Requisitantes.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A referida contratação destina-se ao atendimento das demandas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA REGISTRO E PROCESSAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBEIS GERADAS PELAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MOJU/PA**.
- 2.2. Justificamos a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da Prefeitura municipal e todos os Fundos do município de Moju/PA, pela necessidade de atender as atividades a serem desenvolvidas junto a PREFEITURA MUNICIPAL e todos os FUNDOS do supracitado município.
- 2.3. O Gestor, do Poder Executivo municipal, precisa contratar uma assessoria contábil com capacidade técnica e intelectual à altura das necessidades do Município que assume diante das exigências legais a que estão sujeitos esses entes federativos.
- 2.4. A Administração Pública, portanto, requer alta especialização, exige conhecimentos específicos, além de ferramentas capazes de dotar a organização de mecanismos eficientes para a boa Gestão. Neste sentido os serviços especializados em contabilidade aplicada ao setor público engloba a aplicabilidade de técnicas de planejamento, elaboração de relatórios técnicos e de gestão, controle e avaliação dos resultados, capacitação, assessoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e monitoramento da equipe da Prefeitura encarregada pelo processamento das informações, evitando que as prestações de contas venham a ser rejeitadas e/ou não aprovadas pelos órgãos fiscalizadores e repassadores de recursos, via transferências voluntárias, com enormes prejuízos para o município.

- 2.5. Por entender que os serviços a serem contratados são de necessidade primária, natureza singular e de fundamental importância, pois sem realização desses serviços os atos da administração ficarão à mercê de futuras diligências dos Tribunais, do Ministério Públicos e de qualquer órgão executor e fiscalizador dos governos Estadual e Federal, E com bases legais solicito a realização da contratação de empresa prestadora de serviços de consultoria e assessoria contábil.
- 2.6. Tendo em vista que, a empresa **CAPACITAS CONSULTORIA S/S LTDA – CNPJ: 10.593.625/0001-68** presta Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, a outros municípios e inclusive nos últimos 04 (Quatro) anos para o município de Moju, atendendo de forma eficiente suas demandas, com preços compatíveis com o mercado e com a realidade financeira que já vinha sendo praticado com a Prefeitura Municipal.
- 2.7. A natureza intelectual e singular dos serviços de assessoria contábil e a relação de confiança entre contratante e contratado legitimam ser inexigível de licitação para a contratação desta natureza.
- 2.8. Por tratar-se de serviço contábil da área pública, voltado ao atendimento de requisitos legais da Administração Pública em âmbito federal, bem como as peculiaridades relativas aos procedimentos de prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores federais, estaduais e municipais, este último em especial, face às transmissões de todos os relatórios e balancetes de prestações de contas na forma mensal.
- 2.9. **A de se considerar ainda a alteração promovida pela Lei Federal nº 14.039/2020, em seu Art. 2º, §1º, que consolida a natureza técnica e singular dos serviços prestados por profissionais de contabilidade.**
- 2.10. Neste sentido, temos que a contratação do objeto será realizada por contratação direta, em razão de sua natureza singular e da inviabilidade de competição, de que trata o **Art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, combinado com o artigo 13, III, do mesmo diploma legal e suas alterações posteriores, bem como considerando o Art. 2º, §1º, da Lei Federal nº 14.039/2020, que versa sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por profissionais de contabilidade.**
- 2.11. O Prazo de Vigência contratual será de até 12(doze) meses, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos da legislação vigente.
- 2.12. A indicação das dotações orçamentárias, estão previstas conforme informação fornecida e ratificada pelo Setor de Contabilidade, conforme documento acostados aos autos e dotações relacionadas no Termo de Referência, previstas para custeio dos contratos durante o período da contratação.
- 2.13. É a Justificativa, a qual submeto.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Serviços especializados de Coordenação da Contabilização e Registro de documentos e operações financeiras de receita e despesa;
- 3.2. Serviços especializados de elaboração de Balancetes, Demonstrações Contábeis e Relatórios de acordo com a legislação em vigor;
- 3.3. Supervisão e apresentação da Prestação de Contas quadrimestral em meio magnético, no Tribunal de Contas dos Municípios, via SPE.
- 3.4. Elaboração das obrigações tributárias acessórias, como DCTF, SIOPS, SIOPE e Relatórios do STN;
- 3.5. Consultoria especializada em Contabilidade Pública;
- 3.6. Coordenação para Elaboração das obrigações tributárias acessórias, como SIOPS, SIOPE e Relatórios do Siconfi;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.7. Elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- 3.8. Orientação dos servidores dos departamentos de contabilidade, finanças, administração e de pessoal para processamento da contabilidade, folha de pagamento, execução do orçamento, compreendendo as fases da despesa pública de: empenho, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário e outros;
- 3.9. Visitas técnicas regulares dos contadores responsáveis;
- 3.10. Atendimento de servidores da Contabilidade e do Setor Financeiro na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações, treinamentos e consultorias;
- 3.11. Resposta de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone e chat “on-line”;
- 3.12. Elaboração de justificativas, em conjunto com a assessoria jurídica da contratante, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas de governo, de gestão, além de tomada de contas especiais oriundos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

EMPRESA: CAPACITAS CONSULTORIA S/S LTDA – CNPJ: 10.593.625/0001-68.

- 4.1. Trata-se de empresa, com vasta atuação no âmbito dos serviços de consultoria em Contabilidade Pública, com profissionais de experiência e qualificação e experiência técnica, necessárias à adequada prestação de serviços, enquadrando-se às necessidades da prestação dos serviços.
- 4.2. A empresa apresenta vasta documentação de acervo técnico, já tendo prestado serviços a diversos entes do Poder Executivo e Legislativo, inclusive para a própria Prefeitura de Moju nos últimos 04 (Quatro) anos de gestão, cujas prestações de contas vêm obtendo êxito junto aos órgãos de controle, o que justifica a especialidade pelo notório saber na área contábil na esfera pública municipal, enquadrando a situação na Inexigibilidade de Licitação como processo adequado de contratação.
- 4.3. Ofertante de valor considerado compatível ao praticado por ela no mercado, conforme comparativos desta Administração e nos demais clientes do âmbito do executivo municipal, para serviços de natureza correlata.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 5.1. A execução contratual será em regime mensal, com a disponibilidade de corpo técnico com experiência e capacidade para atuação nas áreas de contabilidade pública, orçamento público, programas federais, execução financeira, bem como tratativas e defesas nas diversas esferas (Federal, Estadual e Municipal) junto aos órgãos fiscalizadores.
- 5.2. O corpo técnico da contratada deverá manter rotina de acompanhamento presencial, com visitas regulares a Sede do Município, de acordo com o cronograma definido pelo Representante Técnico da Contratada, a ser apresentado e que será submetido à aprovação da Gestão Superior da Contratante.

6. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE FINANCEIRA DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O valor mensal dos serviços está orçado em **R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais), bem como demais valores previstos para os serviços de elaboração da LOA, LDO e PPA (quando houver), na forma e condições da Proposta Técnica apresentada, que se descreve a seguir:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Serviço	Qtd/Período	Valor Unitário/Mensal	Valor Total/Anual
01	Assessoria e Consultoria Contábil (Registro e processamento das execuções financeiras) da PMM.	12 meses	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
02	Assessoria e Consultoria Contábil (Registro e processamento das execuções financeiras) do FME/FUNDEB.	12 meses	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
03	Assessoria e Consultoria Contábil (Registro e processamento das execuções financeiras) do FMS.	12 meses	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
04	Assessoria e Consultoria Contábil (Registro e processamento das execuções financeiras) do FMAS.	12 meses	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
05	Assessoria e Consultoria Contábil (Registro e processamento das execuções financeiras) do FMMA.	12 meses	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
Total Assessoria Mensal/Global			R\$ 55.000,00	R\$ 660.000,00
06	Elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual – Unidade Orçamentária PMM.	01 (evento)	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00
07	Elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias – Unidade Orçamentária PMM.	01 (evento)	R\$ 27.500,00	R\$ 27.500,00
08	Elaboração do PPA – Plano Plurianual – Unidade Orçamentária PMM. (Quando Houver)	01 (evento)	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00
Total Serviços Eventuais				R\$ 137.500,00
Valor Total Geral da Contratação				R\$ 797.500,00

- 6.2. Para a elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual foi ofertado o Valor Global em parcela única de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)
- 6.3. Para a elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias foi ofertado o Valor Global em parcela única de R\$ 27.500,00 (Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais).
- 6.4. Para a elaboração do PPA – Plano Plurianual, quando houver necessidade, foi ofertado o Valor Global em parcela única de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais).
- 6.5. Os valores oferecidos demonstraram-se viáveis e compatíveis aos valores de mercado, conforme demonstram os comparativos de preço de outras municipalidades e os preços praticados pelo fornecedor durante a vigência do último contrato celebrado com o Município de Moju, reajustado, conforme documentos apresentados e acostados aos autos.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas para a contratação deste objeto à conta das dotações orçamentárias consignadas para o exercício de 2023, de acordo com o valor da contratação, conforme informado pelo Setor de Contabilidade:

Órgão: 04. Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 01 Secretaria Municipal de Administração

Atividade: 04.122.0002.2.017 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento de despesa: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Subelemento: 05.00 Serviços Técnicos Profissionais
Fonte de Recursos: 1.001 Recursos Ordinários

Órgão: 11. Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01. Fundo Municipal de Educação
Atividade: 12.361.0009.2.047 Manutenção do Fundo Municipal de Educação
Elemento de despesa: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Subelemento: 05.00 Serviços Técnicos Profissionais
Fonte de Recursos: 1.001 Recursos Ordinários

Órgão: 14. Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01. Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 10.301.0002.2.059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de despesa: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Subelemento: 05.00 Serviços Técnicos Profissionais
Fonte de Recursos: 1.001 Recursos Ordinários

Órgão: 16. Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01. Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade: 08.224.0012.070 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de despesa: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Subelemento: 05.00 Serviços Técnicos Profissionais
Fonte de Recursos: 1.001 Recursos Ordinários

Órgão: 18. Fundo Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental
Unidade Orçamentária: 01. Fundo Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental
Atividade: 04.122.0002.2.03 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente, Ciências e Tecnologia
Elemento de despesa: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Subelemento: 05.00 Serviços Técnicos Profissionais
Fonte de Recursos: 1.001 Recursos Ordinários

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei 8.666/93, desde que a contratada tenha cumprido fielmente as cláusulas contratuais.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização da execução dos contratos será exercida pelos servidores abaixo relacionados, neste ato indicados pelas Unidades Requisitantes como **Fiscais de Contrato vinculados**, cuja designação dar-se-á por Portaria ou Cláusula Contratual, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. São os servidores:
- a) **Contrato Administração/PMM: Alexandre Campos Fonseca – Cargo: Diretor De Contabilidade e Orçamento.**
 - b) **Contrato Saúde: Jéssica Martins Furtado – Cargo: Assessora Especial.**
 - c) **Contrato Educação: Andrea Quaresma Da Silva – Cargo: Secretaria de Educação Adjunta.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- d) **Contrato Assistência: Alexandre Campos Fonseca – Cargo: Diretor De Contabilidade e Orçamento.**
 - e) **Contrato Meio Ambiente: Alexandre Campos Fonseca – Cargo: Diretor De Contabilidade e Orçamento.**
- 9.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 9.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 9.4. O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.
- 9.5. Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas ou judiciais; Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2. Atender quando da execução dos serviços contratados todas as leis, posturas e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com o trabalho a ser executado;
- 10.3. Orientar a contratante nas argumentações e/ou contra argumentações técnicas nos apontamentos dos Órgãos Fiscalizadores das esferas municipal, estadual e federal, relacionadas aos serviços constantes deste termo de referência;
- 10.4. Não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, as informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir a contratante por perdas e danos, e física dos trabalhos, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;
- 10.5. Atender às consultas via telefone, fax, e-mail, ou outros meios eletrônicos;
- 10.6. Orientar os servidores das áreas/setores pertinentes, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho através de procedimentos e rotinas pré-definidas;
- 10.7. Manter a CONTRATANTE atualizada no tocante às edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Portarias, Resoluções, Instruções e demais atos), dos organismos federal e estadual, bem como das Agências Reguladoras, enviando imediatamente e-mail à CONTRATANTE e disponibilizando no site da empresa as referidas publicações;
- 10.8. Na consultoria a empresa deverá visitar o município regularmente, com no mínimo 01 (um) técnico por no mínimo 02 (dois) dias na semana, 06 (seis) horas cada visita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 10.9. Visitações periódicas junto à Sede do Município, planejadas com a Gestão da Secretaria Requisitante previamente.
- 10.10. Emitir, se necessário, notas técnicas para alertar e/ou esclarecer dúvidas ou, ainda, para corrigir as eventuais falhas detectadas nas visitas;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Disponibilizar todas as informações e documentos necessários à realização do trabalho;
- 11.2. Colocar à disposição dos técnicos espaços físicos compatíveis e os equipamentos que forem requisitados como necessários para o bom andamento dos serviços;
- 11.3. Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 11.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;
- 11.5. Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, sendo que o não atendimento sujeitará a contratada as penalidades e/ou generalidades prevista em Lei.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (Trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 12.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões do INSS e FGTS.
- 12.3. A PREFEITURA MUNICIPAL reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de desempenho ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 12.4. A PREFEITURA MUNICIPAL poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos da Lei.
- 12.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Serão estabelecidas as sanções aplicáveis à empresa contratada no caso da não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas em instrumento contratual específico.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REQUISITADOS

- 14.1. Fora requisitando da empresa acima qualificada a documentação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômica e financeira e econômico-financeira:
 - a) Contrato Social e Alterações;
 - b) Cartão CNPJ ativo;
 - c) Documento de identificação (RG e CPF) dos sócios/proprietários;
 - d) Cadastro Municipal;
 - e) Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede do proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- f) Prova de regularidade para com a fazenda Federal, referente à certidão negativa conjunta de débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- g) Prova de regularidade fiscal junto ao FGTS;
- h) Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- i) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.
- j) Balanço Patrimonial.
- k) Declaração de que não emprega menor.
- l) Atestados de capacidade técnica, demonstrando experiência em serviços similares e compatíveis ao objeto da contratação.
- m) Notas Fiscais e/ou Contratos de prestação de serviços pertinentes ao objeto desta contratação, para Instituições Públicas para comprovação de que o preço ofertado está adequado ao mercado.
- n) Declaração de que não emprega menor.
- o) Relação do Corpo Técnico da empresa e sua respectiva qualificação.
- p) Indicação do responsável técnico da empresa perante a Prefeitura Municipal.
- q) Registro ou inscrição (empresa e sócios) na entidade profissional competente.

15. CONCLUSÃO

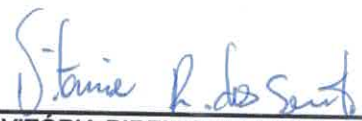
- 15.1. Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, por meio de Inexigibilidade de Licitação, submetemos o presente e seus anexos à autoridade superior para análise e deliberação.

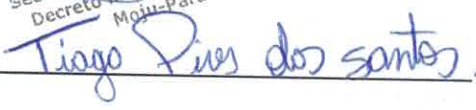
Moju/PA, 19 de Junho de 2023.


MARIO JORGE ROCHA DE SOUZA
Secretário de Administração


SANDRA HELENA ATAÍDE DE LIMA
Secretária Municipal de Educação


MICHEL LEANDRO GARCIA
Secretário Municipal de Saúde


VITÓRIA RIBEIRO DOS SANTOS
Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda


TIAGO PIRES DOS REIS
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente